



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

LEI Nº 066/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do abono salarial para fins de alcançar o mínimo de 70% do FUNDEB com despesa de pessoal em caráter efetivo dos profissionais da educação básica municipal.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala, Prefeita do Município de Monção, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art.12, XVIII e XIX.

E tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado e eu sanciono-a, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão do abono salarial para fins de atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 2º O abono a que se trata o artigo anterior, será rateado de forma proporcional aos servidores efetivos da educação, levando-se em conta o saldo existente do exercício financeiro do ano de 2021 e a respectiva jornada de trabalho.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monção, Estado do Maranhão, no Centro Administrativo, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala

Prefeita Municipal